



**MINAS
GERAIS**
GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 6/2026

Iturama, 14 de janeiro de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: S.A USINA CORURUPE AÇÚCAR E ÁLCOOL			CPF/CNPJ: 12.229.415/0010-01	
Endereço: RODOVIA MG 497 KM 15			Bairro: ZONA RURAL	
Município: ITURAMA - MG		UF: MG	CEP: 38.280-000	
Telefone: (34) 3411-9316		Email: fabiana.muller@usinacoruripe.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: GTW Agronegócio S.A			CPF/CNPJ: 10.751.371/0001-69	
Endereço: Fazenda Triunfo - Sala C			Bairro: Zona Rural	
Município:	Coruripe	UF: AL	CEP: 57.230 - 000	
Telefone:	(34) 3411-9316	email: fabiana.muller@usinacoruripe.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Ângela I			Área Total (ha): 375,08	
Registro nº 49.644			Município/UF: Limeira do Oeste - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3138625-41D2.3ECF.A1F3.48F7.A7B8.C422.E08C.40C8				
Tipo de intervenção Requerida.		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		48	árvores isoladas em pastagem	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	48	árvores	534.031	7.857.168
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		Implantação de Agricultura - Cana de Açúcar.	13,2270	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Árvores isoladas em Pastagem.		13,2270	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa.		53	m³	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/01/2026.

Data da vistoria: 13/01/2026.

Data de emissão do parecer técnico: 13/01/2026.

2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0052129/2025-84**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **48 (quarenta e oito) unidades**, na **modalidade simplificada**, em área de **13,2270 hectares**, na propriedade denominada **Fazenda Ângela I**, matrícula nº **49.644**, com área total de **375,08 hectares**, localizada no município de **Limeira do Oeste/MG**, pertencente à comarca de **Iturama/MG**, de propriedade da empresa **GTW Agronegócio S.A.**, CNPJ nº **10.751.371/0001-69**, tendo como **requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental** a empresa **S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool**, CNPJ nº **12.229.415/0010-01**.

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **S.A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido e autorizado, contempla uma **média de 3,63 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401369536399 \$ 763,28.130436455.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901369536737 \$ 410,40.130436458.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação ambiental vigente, **opina-se pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, envolvendo **48 (quarenta e oito) unidades**, na modalidade **simplificada**, em área de **13,2270 hectares**, na propriedade denominada **Fazenda Ângela I**, matrícula nº **49.644**, com área total de **375,08 hectares**, localizada no município de **Limeira do Oeste/MG**, pertencente à comarca de **Iturama/MG**, de propriedade da empresa **GTW Agronegócio S.A.**, CNPJ nº **10.751.371/0001-69**, tendo como **requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental** a empresa **S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool**, CNPJ nº **12.229.415/0010-01**, nos termos do requerimento peticionado (**documento SEI nº 130436427**).

O **material lenhoso** proveniente da intervenção deverá ser destinado à **comercialização “in natura”**, ao **uso interno no imóvel ou empreendimento**, ou à **incorporação ao solo dos produtos florestais “in natura”**, conforme declarado no requerimento apresentado.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental **não está autorizado ao corte de espécies legalmente protegidas ou restritas**, nos termos da **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**, bem como das espécies constantes da **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção**, conforme **Portaria IBAMA nº 443/2014**, atualizada pela **Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022**.

Os **estudos técnicos apresentados**, incluindo a **contagem de árvores**, a **planta topográfica referente ao uso e ocupação do solo** e a **delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APPs)**, são de **inteira responsabilidade do responsável técnico Sr. Rogério Freitas Brentan**, conforme **ART nº MG 20254559259**.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501369537946 \$ 1.758,86 documento SEI nº 130436460.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 14/01/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131114983** e o código CRC **E5257DB4**.